

**ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO TRT 16ª Região Nº 15/2018
(PA nº 6378/2017)**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS - SIABI, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, Presidente, e, do outro lado, a empresa, **W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2190, Sala 235, Portugal Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, brasileira, diretora administrativa, inscrita no CPF sob o nº 657.385.354-72, portadora do RG nº 1146199 SSP/RN, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT 16 nº 15/2018, firmado em 10/04/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção no Sistema de Automação de Bibliotecas compatível com o formato MARC, com o AACR2 e com padrão ISO 2709 que possibilita o intercâmbio de dados, aplicando os recursos tecnológicos mais avançados para a Seção de Biblioteca e Gestão Documental do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato TRT16 nº 15/2018 fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses, compreendendo o período de 10/04/2021 a 10/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A contratada fica obrigada a apresentar os cálculos do reajuste previsto na Cláusula Segunda, do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 15/2018, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições constantes do art. 57, caput e § 2º, da IN 05/2017, do MPOG, com alterações introduzidas pelas IN 40 e 49.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa do CONTRATANTE e encontra amparo legal na Cláusula Oitava do Contrato TRT 16 nº 15/2018.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, março de 2021.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Presidente
TRT - 16ª REGIÃO

JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 – NOME

Documento de Identificação Nº

2 – NOME:

Documento de Identificação Nº